



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS Fls. 06
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade destinados às divulgações dos atos oficiais e sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação **de empresa para prestação de serviços de publicidade** tem como intuito primordial divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

2.2 Com a função de elaborar leis e fiscalizar a aplicação do dinheiro público, e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras da sociedade e ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperioso a divulgação e publicação de forma ampla, de todas as ações do Poder Legislativo Municipal.

2.3 A publicação dos boletins informativos, produção e divulgação em áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinária e solenes, bem como de todos os atos oficiais da Câmara Municipal, é de fundamental importância, para que os munícipes acompanhem, tudo que acontece no Poder Legislativo, garantindo amplo acesso do cidadão às informações relativas à atuação dos vereadores, ao uso de recursos públicos e à produção legislativa.

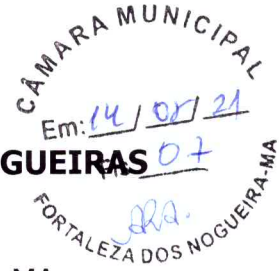
2.4 Os serviços previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.5 Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA



3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. A modalidade sugerida por esta administração é o Pregão Presencial, conforme fundamentação disposta no subitem abaixo.

3.2. Execução dos serviços durante vigência do contrato, objeto deste termo de referência, está devidamente fundamentada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 005/2006 de 20/01/2009, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os decretos federais que versam sobre as contratações públicas, em especial, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória e demais regramentos atinentes à matéria.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E ESTIMADA DE PREÇOS:

4.1 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para menos, a critério da Câmara Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço global.

4.2 - A Câmara Municipal rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.

4.3 - A Câmara Municipal não aceitará os serviços, em desconformidade com o apresentado na proposta, devendo o licitante vencedor tomar todos os cuidados possíveis com a confecção do mesmo.

4.4 - A Câmara Municipal não se obriga a contratar o total dos serviços, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

4.5 - O licitante será responsável perante a Câmara Municipal pela entrega de serviços, responder solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Câmara Municipal exigir a imediata substituição das partes viciadas, a qualquer tempo a partir de sua contratação.

4.6 - Os serviços de publicidade, conforme especificações constantes deste termo deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da aprovação da prova virtual, na sede da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA



4.7 - A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

4.8 - O material deverá ser entregue aos cuidados do servidor designado pela CONTRATANTE para o seu recebimento.

4.9 Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidos como fixos os valores referenciais dos serviços, considerando que será vencedora a empresa que apresentar o **menor preço por LOTE**, cujos valores estimativos constam da planilha abaixo:

LOTE I

Item	Quant	Unid.	Objeto/ Descrição	Valor Unit.	Valor Global
1.0			contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade destinados às divulgações dos atos oficiais e sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA , compreendendo:		
1.1	12	mês	Produção de áudio e vídeo das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras , durante as sessões ordinárias e extraordinárias e solenes, incluindo: elaboração e produção de vídeos para divulgações das sessões da Câmara Municipal para divulgar nas redes sociais, sendo no mínimo 01(um) vídeo por semana, produção e criação de matérias jornalísticas com um apresentador(a), fazendo o resumo dos acontecimentos das sessões no dia seguinte à sessão para divulgar nas redes sociais;	3.483,33	41.799,96



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

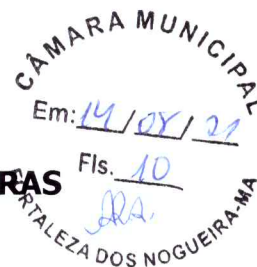


1.2	12	mês	Criação e abastecimento das redes sociais: criar os canais de comunicação digital como: instagram, face book, youtube, para divulgações de ações de todos os vereadores e da Câmara Municipal; fazer o acompanhamento diário das redes sociais acima citadas e informando aos vereadores o andamento dos canais digitais da Câmara; fazer todas as publicações dos anúncios, cards informativos, vídeos e materiais da Câmara Municipal	2.766,67	33.200,04
1.3	12	mês	Produção e criação de cards informativos: elaborar o conteúdo e criar as artes para os cards e panfletos digitais informativos como os anúncios das sessões, cards informativos para a divulgação dos canais digitais da câmara, cards de data comemorativas e panfletos informativos das ações da câmara, sendo no mínimo 4 cards semanais para o engajamento das redes sociais da câmara de vereadores de Fortaleza dos Nogueiras.	1.300,00	15.600,00
1.4	12	mês	Serviço de transmissão das sessões da Câmara Municipal: serviço de transmissão das sessões da câmara de vereadores municipal de Fortaleza dos Nogueiras através das redes sociais da câmara: (You Tube e Face Book). Com exibição de no mínimo 2(duas) câmeras em ângulos diferentes; Sendo todo equipamento para realização das transmissões de responsabilidade da contratada; Sendo em média 06 sessões mensais entre: sessões ordinárias, sessões extraordinárias e sessões especiais	2.700,00	32.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA



Valor Global Estimado (R\$)	10.250,00	123.000,00
-----------------------------	-----------	------------

4.3 O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame, conforme pesquisa de preço praticado no mercado, é de **R\$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais)**

5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Os itens deverão ser executados de modo que proporcione integridade do serviço prestado em consonância a ética profissional de publicidade e propaganda.

4.2 No recebimento e aceitação do objeto da presente licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste termo de referência.

5. FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de serviço emitido pela mesma, durante o período de vigência do contrato.

5.2 Os serviços de publicidade, conforme especificações constantes deste termo deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da aprovação da prova virtual, na sede da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

5.3 A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA



- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- f) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- g) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
- h) Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, **se obriga ainda a contratada a:**
- b) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA



- b.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- e) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- f) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- h) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- i) A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- k) Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA



- l) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos serviços.
- m) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- n) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser corrigidos;
- o) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- p) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- q) A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;
- r) A CONTRATADA não será responsável por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- s) A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA



9.1 A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

9.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10. VIGÊNCIA

10.1. As vigências dos contratos decorrentes desta licitação obedecerão aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11. PAGAMENTO

11.1 A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências.

11.2 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

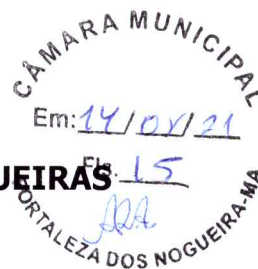
11.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA



12. DAS SANÇÕES - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município/Câmara Municipal, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.1 O Contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

12.1.1 Advertência – a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Câmara Municipal;

12.1.2 Multas – na seguinte forma:

a) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor do equipamento não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 10% (dez de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

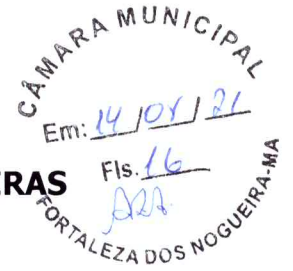
d) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA



12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no item 12.1.1.

12.1.4 Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

12.1.5 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

12.1.6. As sanções previstas nos itens 12.1.1 e no item 12.1.2, poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o item 12.1.1 contados a partir da data em que tomar ciência e de 10 (dez) dias no caso de sanção do item 12.1.2.

12.1.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e demais cominações legais.

12.1.8. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da autoridade superior da Câmara Municipal.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 15 de abril de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

Ronaldo Mourão Santana
Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal



APROVO NA FORMA DA LEI
Fortaleza dos Nogueiras/MA

15/04/2021